



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Sairé

CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

O futuro de Sairé passa por aqui



Câmara Municipal de Sairé
Aprovado Em 1ª Votação
Em 21/11/24
Assinatura

Câmara Municipal de Sairé
Aprovado Em 2ª Votação
Em 26/11/24
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Câmara Municipal de Sairé
PROTOCOLO CENTRAL
PUBLICADO DO QUADRO DE AVISOS
Data 19/11/2024 HRS 12:43
Ednaldo Oliveira
Assinatura/Nome

Reestruturação dos cargos de provimento comissionado, criação de cargos de provimento efetivo e atualização dos vencimentos, da Câmara Municipal de Vereadores de Sairé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno desta Casa, em atenção ao que estabelece a Constituição Federal, no artigo 37, inciso V e no § 7º, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A estrutura administrativa do Poder Legislativo do Município de Sairé será formada por servidores de provimento em comissão e servidores de provimento efetivo, de acordo com o estabelecido nesta Lei, a qual estabelece os cargos, quantitativo de vagas, requisitos, atribuições e vencimentos.

Art. 2º Os servidores investidos em cargos de provimento em comissão terão as seguintes remunerações, identificados com os símbolos a seguir:

- I - SCI-I tem seu vencimento fixado em R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);
- II - CCO-I tem seu vencimento fixado em R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);
- III - CC-I tem seu vencimento fixado em R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);
- IV - CC-II tem seu vencimento fixado em R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais);
- V - CC-III tem seu vencimento fixado em R\$ 1.412,00 (Hum mil, quatrocentos e doze reais).

Art. 3º Ficam definidos os seguintes cargos de provimento em comissão, de acordo com quantitativo de vagas, requisitos, atribuições e vencimentos, estabelecidos no ANEXO I, desta Lei:

- I - Coordenador do Controle Interno;
- II - Ouvidor Geral;
- III - Diretor de Finanças;
- IV - Assessor Especial Parlamentar;

(Handwritten signatures)



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE
CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS



O futuro de Sairé passa por aqui

Câmara Municipal de Sairé
Aprovado Em 1ª Votação
Em 21/11/24

Assinatura

V - Assessor Especial de Gabinete da Presidência;

VI - Chefe de Gabinete;

VII - Assessor Parlamentar;

VIII - Assessor Administrativo;

IX - Secretário Administrativo.

Câmara Municipal de Sairé
Aprovado Em 2ª Votação
Em 26/11/24

Assinatura



Art. 4º Ficam definidos os seguintes cargos de provimento efetivo, de acordo com quantitativo de vagas, requisitos, atribuições e vencimentos, estabelecidos no ANEXO II, desta Lei:

I - CE-ASG - Auxiliar de Serviços Gerais;

II - CE-M - Motorista Categoria A/B;

III - CE-AL Agente Legislativo;

IV - CE-GS Guarda Segurança.

Art. 5º O provimento dos cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, a qualquer tempo, pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sairé.

Parágrafo único - São requisitos mínimos para nomeação de pessoas para os cargos em comissão, ser brasileiro, nato ou naturalizado, maior de idade, alfabetizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

Art. 6º O provimento dos cargos efetivos somente será possível às pessoas aprovadas em concurso público, de acordo com a legislação, pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sairé.

Parágrafo único - São requisitos mínimos para nomeação de pessoas para os cargos efetivos, ser brasileiro, nato ou naturalizado, maior de idade, alfabetizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

Art.7º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, de acordo com os artigos 34 e 35 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2025 nº 1451, de 02 de setembro de 2024.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2025.

2



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE
CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS



Câmara Municipal de Sairé
 Aprovado Em 1ª Votação
 Em 21/11/24

O futuro de Sairé passa por aqui Câmara Municipal de Sairé
 Aprovado Em 2ª Votação
 Em 26/11/24

Assinatura

Assinatura

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário contidas na legislação municipal, lei ou resolução, exceto a Lei Municipal nº 1180, de 28 de julho de 2009, que instituiu o Sistema de Controle Interno-SCI da Câmara Municipal de Vereadores de Sairé; e a Lei Municipal nº 1.422, de 22 de março de 2023, que instituiu a Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de Sairé.

Câmara Municipal de Vereadores de Sairé, em 22 de outubro de 2024.

Zacarias Gessé Pereira dos Santos
ZACARIAS GESSÉ PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

Fernando Cabral de Arruda
FERNANDO CABRAL DE ARRUDA

1º Secretário

José Claudio de Albuquerque Santos
JOSÉ CLAUDIO DE ALBUQUERQUE SANTOS

2º Secretário





PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE
CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

O futuro de Sairé passa por aqui



JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,

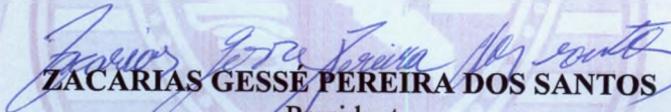
Senhora vereadora,

Encaminhamos à apreciação do Douto Plenário desta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que **trata da reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e criação de cargos de provimento efetivo.**

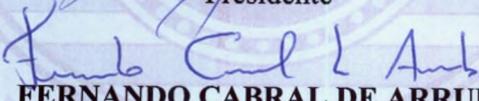
O projeto de lei tem como objetivos adequar a legislação municipal ao disposto na Constituição Federal, artigo 37, inciso V e no § 7º, que trata dos cargos públicos, requisitos e atribuições, que devem conter para cada cargo de provimento em comissão e efetivo; criar cargos de provimento efetivo, considerando que a Câmara Municipal de Vereadores de Sairé não possui nenhum servidor efetivo; atualizar as remunerações, as quais se encontram defasadas, tendo em vista as atualizações do salário mínimo, realizadas nos últimos anos.

Diante do exposto, totalmente constitucional se mostra o presente projeto de lei, entendendo ser relevante e urgente a apresentação, apreciação e votação desta proposição legislativa, a Mesa Diretora solicita a aprovação da Lei para que produza seus efeitos legais.

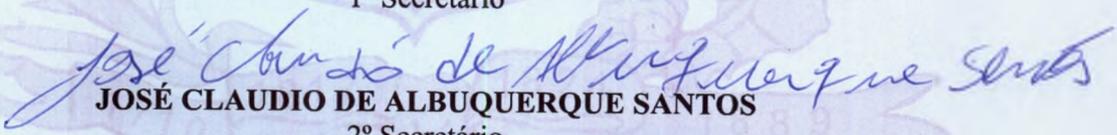
Câmara de Vereadores de Sairé, em 22 de outubro de 2024.


ZACARIAS GESSÉ PEREIRA DOS SANTOS

Presidente


FERNANDO CABRAL DE ARRUDA

1º Secretário


JOSÉ CLAUDIO DE ALBUQUERQUE SANTOS

2º Secretário



Camara Municipal <camaramunicipalsaire@gmail.com>

PROMULGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.455 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 (PL Nº 008 DE 22/10/2024 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA)

1 mensagem

Camara Municipal <camaramunicipalsaire@gmail.com>
Para: Controle Interno Municipal - PMS <controle.cisaire@hotmail.com>

20 de dezembro de 2024 às 16:38

Ofício nº 82/2024 – CMVS/GP

Sairé/PE, 20 de dezembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Gildo Pontes de Arruda
Prefeito do Município de Sairé/PE

**Assunto: Lei Municipal nº 1.455, de 20 de dezembro de 2024.**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o respeitosamente, **vimos através do presente encaminhar a Vossa Excelência a via original da Lei Municipal nº 1.455, de 20 de dezembro de 2024, que dispõe “Reestruturação dos cargos de provimento comissionado, criação de cargos de provimento efetivo e atualização dos vencimentos, da Câmara Municipal de Vereadores de Sairé e dá outras providências.”, a qual foi promulgada pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Sairé, em cumprimento ao que estabelece a Constituição Federal, no artigo 66, § 3º, a Lei Orgânica Municipal, no artigo 25, inciso IV, e no Regimento Interno, no artigo 37, inciso VII, considerando a sanção tácita, em decurso do prazo.**

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Zacarias Gessé Pereira dos Santos
Presidente da Mesa Diretora

 **Lei Municipal 1.455 de 20 de dezembro de 2024, reestruturação dos cargos da Câmara Municipal de Sairé..pdf**
4607K

Câmara Municipal de Sairé
Aprovado Em 1ª Votação
Em 21/11/24
Assinatura



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Sairé - PE
CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

O Futuro de Sairé passa por aqui.



Câmara Municipal de Sairé
Aprovado Em 2ª Votação
Em 26/11/24
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

ANEXO II – CARGOS PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAIRÉ/PE



CARGO	SÍMBOLO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais	CE-ASG	01	30 horas/semanal	R\$ 1.412,00
Motorista Categoria A/B	CE-M	01	30 horas/semanal	R\$ 1.412,00
Agente Legislativo	CE-AL	01	30 horas/semanal	R\$ 1.412,00
Guarda Segurança	CE-GS	01	30 horas/semanal	R\$ 1.412,00

Rua Coronel José Pessoa, s/n – Centro – Sairé/PE – CEP. 55695-000
Fone: (81) 3748-1116/ CNPJ 35.665.587/0001-32 / Email -camaramunicipalsairé@gmail.com



Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE
CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

Estado de Pernambuco

Projeto de lei Nº 08, de 22/10/2024, "Reestruturação dos cargos de provimento comissionado, criação de cargos de provimento efetivo e atualização dos vencimentos, da Câmara Municipal de Vereadores de Sairé e dá outras providências", de autoria da Mesa Diretora.

Em 1 / 1

Encaminhado às Comissões de: JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Em 1 / 1

Aprovado em 1ª Discussões em 21 / 11 / 24

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão em 26 / 11 / 24

Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 1.455, DE 20/12/2024.

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Sairé



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Sairé - PE

CASAPEDRO JOSÉ DOS SANTOS



Câmara Municipal de Sairé

Aprovado Em 2ª Votação

Em 26/11/24

Assinatura

O Futuro de Sairé passa por aqui.

Assinatura

Câmara Municipal de Sairé

Aprovado Em 1ª Votação

Em 21/11/24

EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS



CARGO	ATRIBUIÇÕES
<p>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</p> <p>Exigência: Nível Fundamental Completo</p>	<p>Efetuar, sob orientação da chefia imediata, serviços auxiliares de cozinha, copa, lavanderia, limpeza, conservação, e outros similares; Tarefas Típicas: COPA - Efetuar sob orientação imediata, serviços de copa, preparar café, chá, sucos, sanduíches. Lavar louças, copos, garrafas, talheres e outros utensílios de copa, inclusive eletrodomésticos, usando material adequado, além de água e sabão, a fim de assegurar sua higiene, limpeza e conservação. Manter o asseio das dependências da Casa, limpando, guardando os utensílios nos devidos lugares, retirando louças quebradas e outros detritos, para manter a ordem e higiene do local. Efetuar o polimento de talheres, vasilhames metálicos e de outros utensílios da copa, mediante uso de material adequado, para assegurar-lhes a conservação e o bom aspecto. Servir café, chá, sucos, água e congêneres, nas diversas unidades da Instituição. Verificar diariamente o abastecimento dos gêneros alimentícios, para proceder à renovação do estoque.</p>
<p>MOTORISTA CATEGORIA A/B</p> <p>Exigência: Nível Fundamental Completo e CNH Categoria "A/B"</p>	<p>Dirigir veículo tipo motocicleta e carro de passeio nas zonas urbana e rural, para transporte de documentos e/ou materiais. Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção, limpeza e abastecimento do mesmo. Zelar pela sua segurança, inclusive, usando os equipamentos obrigatórios. Certificar-se da validade da documentação dos veículos. Conduzir veículo de acordo com a categoria de sua CNH. Visitar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo, testando os freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida. Respeitar os regulamentos de trânsito. Desempenhar tarefas afins.</p>
<p>AGENTE LEGISLATIVO</p>	<p>Executar todos os serviços administrativos, sob a supervisão da Secretaria Legislativa, incluindo datilografia, digitação, digitalização, cálculos aritméticos, escrituração de livros.</p>

Câmara Municipal de Sairé
Aprovado Em 1ª Votação
Em 21/11/24
Assinatura



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Sairé - PE
CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS



Câmara Municipal de Sairé
Aprovado Em 2ª Votação
Em 26/11/24
Assinatura

O Faturado de Sairé passa por aqui.

<p>Exigência: Nível Médio</p>	<p>fichas e documentos; Manter em ordem os arquivos da Câmara; Protocolar e despachar a correspondência recebida; Cadastrar dados de proposições no sistema informatizado adotados pelo Poder Legislativo; Receber e protocolar as proposições originárias dos Vereadores; Preparar a pauta das reuniões; Redigir as atas das reuniões do Legislativo; Participar das reuniões plenárias, a critério da Secretaria de Legislativa; Manter atualizado o cadastro de órgãos e entidades (catálogo de endereços); Elaborar os ofícios referentes às proposições a serem encaminhadas pela Câmara Municipal; Controlar o prazo de resposta aos pedidos de informações (requerimentos); Auxiliar na elaboração e desenvolvimento das atividades administrativas da Câmara; Executar outras atividades correlatas e afins; Cumprir e fazer cumprir as ordens emanadas pelos seus superiores Hierárquicos, todos sob as determinações da Presidência.</p>
<p>GUARDA SEGURANÇA Exigência: Nível Médio</p>	<p>Evitar a violência e garantir a integridade dos parlamentares, funcionários e cidadãos que estejam na Câmara Municipal; planejar e executar as ações de segurança da Câmara Municipal; Zelar pelo patrimônio público, protegendo bens, equipamentos e edificações municipais; Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo; Executar outras tarefas afins determinadas por superior hierárquico.</p>

Rua Coronel José Pessoa, s/n - Centro - Sairé/PE - CEP: 55695-000
Fone: (81) 3748-1116 / CNPJ 35.665.587/0001-32 / Email: camaramunicipalsairé@gmail.com



Camara Municipal <camaramunicipalsaire@gmail.com>

ARQUIVOS DOS PROJETOS DE LEI Nº 008/2024 (com anexos) E 009/2024 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA

1 mensagem

Camara Municipal <camaramunicipalsaire@gmail.com>

Para: Controle Interno Municipal - PMS <controle.cisaire@hotmail.com>

Cco: Direito com Janaine <jadvsolucoes@gmail.com>

28 de novembro de 2024 às 08:55



Ilustríssimo Senhor
Marco Neves
Controlador Geral

Em atendimento a vossa solicitação, seguem os arquivos em word dos PROJETOS DE LEI Nº 008/2024 (com anexos) E 009/2024 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, os quais foram aprovados por esta Casa Legislativa.

Quaisquer dúvidas, estamos à disposição.

Atenciosamente,

José Edinaldo de Oliveira
Servidor

8 anexos

-  **ANEXO II (horizontal) – CARGOS EFETIVOS Câmara Sairé.docx (2).pdf**
461K
-  **ANEXO II (horizontal) – CARGOS EFETIVOS Câmara Sairé (1).docx**
602K
-  **ANEXO I (horizontal) – CARGOS COMISSIONADOS Câmara Sairé (1) (1).docx**
604K
-  **PROJETO DE LEI Nº 009 2024 SUBSÍDIOS VEREADORES CÂMARA DE SAIRÉ Mesa Diretora.docx (3).pdf**
126K
-  **PROJETO DE LEI Nº 009 2024 SUBSÍDIOS VEREADORES CÂMARA DE SAIRÉ Mesa Diretora (1) (1).docx**
20K
-  **PROJETO DE LEI Nº 008 2024 REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA CARGOS DA CÂMARA DE SAIRÉ Mesa Diretora.docx (3) (1).pdf**
85K
-  **PROJETO DE LEI Nº 008 2024 REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA CARGOS DA CÂMARA DE SAIRÉ Mesa Diretora (1).docx**
15K
-  **ANEXO I (horizontal) – CARGOS COMISSIONADOS Câmara Sairé (1).docx (1) (2).pdf**
460K

Câmara Municipal de Sairé
Aprovado Em 1ª Votação
Em 21/11/24

Assinatura



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Sairé - PE
CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

O Futuro de Sairé passa por aqui.



Câmara Municipal de Sairé
Aprovado Em 2ª Votação
Em 26/11/24

Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

ANEXO I – CARGOS PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAIRÉ/PE

CARGO	CC	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Coordenador do Controle Interno	SCT-I	01	30 horas/semanal	R\$ 2.500,00
Ouvidor Geral	CCO-I	01	30 horas/semanal	R\$ 2.500,00
Diretor de Finanças	CC-I	01	30 horas/semanal	R\$ 2.500,00
Assessor Especial Parlamentar	CC-I	09	30 horas/semana	R\$ 2.500,00
Assessor Especial de Gabinete da Presidência	CC-II	01	30 horas/semanal	R\$ 1.500,00
Chefe de Gabinete	CC-II	03	30 horas/semanal	R\$ 1.500,00
Assessor Parlamentar	CC-III	09	30 horas/semanal	R\$ 1.412,00

Rua Coronel José Pessoa, s/n – Centro – Sairé/PE – CEP. 55695-000
Fone: (81) 3748-1116/ CNPJ 35.665.587/0001-32 /Email -camaramunicipalsairé@gmail.com

Câmara Municipal de Sairé
Aprovado Em 1ª Votação
Em 21/11/24

Assinatura



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Sairé - PE
CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS



Câmara Municipal de Sairé
Aprovado Em 2ª Votação
Em 26/11/24

Assinatura

O Futuro de Sairé passa por aqui.

Assessor Administrativo	CC-III	02	30 horas/semanal	R\$ 1.412,00
Secretário Administrativo	CC-III	01	30 horas/semanal	R\$ 1.412,00



PROJETO DE LEI Nº 08, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

ANEXO I - CARGOS PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAIRÉ/PE

Rua Coronel José Pascoa, s/n - Centro - Sairé/PE - CEP: 55695-000
Fone: (81) 3748-1116/ CNPJ 35.665.587/0001-32 / Email - camaramunicipalsairé@gmail.com

Gestora Municipal de Sairé
 Aprovado Em 1ª Votação
 Em 21/11/24
 Assinatura

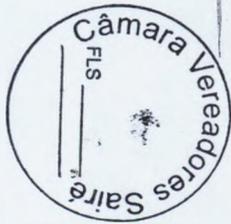


PODER LEGISLATIVO
 Câmara Municipal de Vereadores de Sairé - PE
 CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

O Futuro de Sairé passa por aqui.



Câmara Municipal de Sairé
 Aprovado Em 2ª Votação
 Em 26/11/24
 Assinatura



EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
<p>Coordenador do Controle Interno</p> <p>Requisito: Nível Superior</p>	<p>Responder pela fiscalização e procedimentos de todos os atos, ações e serviços administrativos da Câmara, no que diz respeito à gestão financeira, sob os aspectos da legalidade, moralidade, economicidade e eficácia; procede os controles operacionais, das despesas, dos bens patrimoniais e de pessoal, cuidando e orientando para que se estabeleçam dentro dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Constituição Federal e demais legislação pertinente; atender outras atividades inerentes às suas atribuições, reportando-se à Presidência.</p>
<p>Ouvidor Geral</p> <p>Requisito: Nível Superior ou cursando a partir do terceiro ano.</p>	<p>Exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos; recomendar a correção de procedimentos administrativos; sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais; manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria; promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria; solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes; solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria; elaborar relatório anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos; propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios ou parcerias com entidades afins e de interesse da Ouvidoria; propor ao Presidente da Câmara Municipal a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria.</p>
	<p>Receber e registrar as contribuições financeiras arrecadadas; submeter ao presidente as contas e os balancetes financeiros de movimentação da Câmara; manter sob sua responsabilidade os</p>

Câmara Municipal de Sairé
Aprovado Em 1ª Votação
Em 21/11/24
Assinatura



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Sairé - PE
CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

O Futuro de Sairé passa por aqui.



Câmara Municipal de Sairé
Aprovado Em 2ª Votação
Em 26/11/24
Assinatura

Câmara
Vereadores Sairé
FLS _____

Diretor de Finanças Requisito: Nível Médio	documentos e livros contábeis; efetuar pagamentos e gerir todas as questões referentes às atividades econômicas e financeiras.
Assessor Especial Parlamentar Requisito: Nível Médio	Planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar, controlar e avaliar a execução das atividades e exercer outras atribuições que lhes sejam determinadas pelo parlamentar.
Assessor Especial de Gabinete da Presidência Requisito: Nível Médio	Planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar, controlar e avaliar a execução das atividades e exercer outras atribuições que lhes sejam determinadas pelo Presidente do Poder Legislativo.
Chefe de Gabinete Requisito: Nível Médio	Dirigir, controlar, supervisionar, coordenar, planejar e orientar a execução das atividades de assessoria, assistência e apoio ao exercício do mandato parlamentar. Sua competência abrange as atividades legislativas, administrativas, operacionais, estratégicas e de divulgação.
Assessor Parlamentar	Auxiliar o parlamentar em suas atividades diárias; pesquisar temas legislativos; redigir discursos; preparar projetos de lei; analisar políticas públicas; comunicar-se com eleitores e outros órgãos do governo; intermediar entre o parlamentar e seus constituintes; coordenar

Câmara Municipal de Sairé
Aprovado Em 1ª Votação
Em 21/11/24
Assinatura

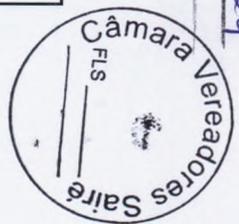


PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Sairé - PE
CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

O Futuro de Sairé passa por aqui.



Câmara Municipal de Sairé
Aprovado Em 2ª Votação
Em 26/11/24
Assinatura



Requisito: Nível Fundamental	eventos e reuniões; gerir a agenda do parlamentar; receber, classificar; distribuir e arquivar documentos oficiais ou de caráter confidencial.
Assessor Administrativo Requisito: Nível Fundamental	Assessorar o chefe imediato em assuntos relacionados à sua área de atuação; acompanhar processos administrativos; prestar suporte aos integrantes do departamento; assessorar no planejamento da organização dos arquivos.
Secretário Administrativo Requisito: Nível Médio	Recepcionar pessoas; fornecer informações; atender pedidos, solicitações e chamadas telefônicas; orientar e encaminhar pessoas aos órgãos municipais de acordo com as demandas apresentadas pelos cidadãos; realizar diligências externas.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE
CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS



O futuro de Sairé passa por aqui



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 23, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

RELATOR - FERNANDO CABRAL DE ARRUDA

MATÉRIA - PROJETO DE LEI N° 008/2024, "Reestruturação dos cargos de provimento comissionado, criação de cargos de provimento efetivo e atualização dos vencimentos, da Câmara Municipal de Vereadores de Sairé e dá outras providências.", DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

RELATÓRIO

Foi apresentado o PROJETO DE LEI N° 008/2024, "Reestruturação dos cargos de provimento comissionado, criação de cargos de provimento efetivo e atualização dos vencimentos, da Câmara Municipal de Vereadores de Sairé e dá outras providências.", DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, para legal e necessária apreciação do Poder Legislativo Municipal. O Presidente da Mesa Diretora encaminhou a esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, a qual tem a competência regimental de analisar e ofertar parecer técnico sobre a proposição em tramitação na Casa Legislativa Municipal.

ANÁLISE

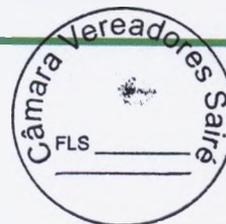
Esta **COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAIRÉ**, Estado de Pernambuco, recebeu tempestivamente, conforme normas regimentais vigentes, o supracitado PROJETO DE LEI N° 008/2024, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, em continuidade ao processo legislativo, a fim de após análise técnica seja emitido o **PARECER**, para que, posteriormente, seja apreciado pelo Plenário deste Poder Legislativo Municipal. Sendo de competência regimental dessa **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** se manifestar através de Parecer, sobre as proposituras submetidas ao Plenário desta Casa para discussão e votação, dentro de sua competência, dizendo da constitucionalidade, legalidade e sobre a redação das mesmas, nos termos do

Página 1 de 4



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE
CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

O futuro de Sairé passa por aqui



disposto pelo **artigo 59 e seus incisos**, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa, de acordo com o **Artigo 59**, do já citado Regimento Interno. Dessa forma, atende aos requisitos de admissibilidade no que diz respeito à competência regimental para apreciação pela **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**.

VOTO DO RELATOR

Considerando a competência constitucional e legal da Câmara Municipal de apresentar Projeto de Lei para reestruturação dos cargos de provimento comissionado, criação de cargos de provimento efetivo e atualização dos vencimentos, da Câmara Municipal de Vereadores de Sairé, não há vício de iniciativa.

Quanto ao mérito, a Constituição Federal dispõe em seu art. 37, incisos II, sobre a competência dos Municípios legislar sobre seus servidores:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

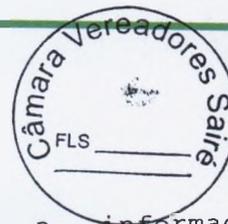
§ 7º A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE
CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS



O futuro de Sairé passa por aqui



indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas."

Na mesma sintonia, dispõe a Lei Orgânica do Município de Sairé, em seu art. 10, inciso XII:

"Cabe, ainda, à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

Criar, alterar e extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos inclusive os dos serviços da Câmara."

Ainda, é importante registrar que, por estarmos num ano de eleições municipais, não há impedimento legal sobre criação de cargos, 1) primeiro, porque não haverá nomeações neste ano, sendo a vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2025; 2) segundo, porque a criação de cargos comissionados está na exceção prevista no art.73, da Lei das Eleições) Lei nº 9.504/1997;

"Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;"

e 3) terceiro, porque a criação de cargos efetivos, somente se dará as ocupações, isto é, provimento, através de concurso público, o que demanda tempo para cumprimento de todas as fases de um certame público. Logo, não se realizarão nomeações até 31 de dezembro do corrente ano.

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, jurídica e de boa técnica legislativa, logo, no mérito, também deve ser acolhido.

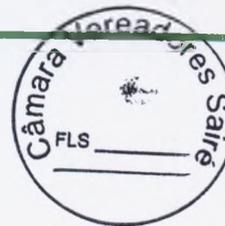
Por isso, voto pela sua **APROVAÇÃO**.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE
CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS



O futuro de Sairé passa por aqui



Câmara Municipal de Sairé, em 19 de novembro de 2024.

FERNANDO CABRAL DE ARRUDA
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 19 (dezenove) de novembro de 2024, opinou unanimemente pela aprovação do relatório do Relator - Vereador Fernando Cabral de Arruda, do PROJETO DE LEI N° 008/2024, "Reestruturação dos cargos de provimento comissionado, criação de cargos de provimento efetivo e atualização dos vencimentos, da Câmara Municipal de Vereadores de Sairé e dá outras providências.", DE AUTORIA DA MESA DIRETORA. Estiveram presentes os Senhores Vereadores José Cláudio de Albuquerque Santos, Fernando Cabral de Arruda e Alexandra Rejane da Silva.

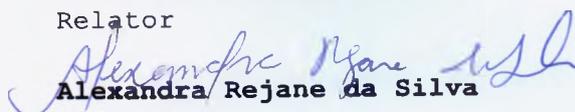
Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI N° 008/2024, "Reestruturação dos cargos de provimento comissionado, criação de cargos de provimento efetivo e atualização dos vencimentos, da Câmara Municipal de Vereadores de Sairé e dá outras providências.", DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, encaminhado a esta COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

ESTE É O PARECER.

Câmara Municipal de Sairé, em 19 de novembro de 2024.


José Cláudio de Albuquerque Santos
Presidente da Comissão


Fernando Cabral de Arruda
Relator


Alexandra Rejane da Silva
Membro



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE
CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS



O futuro de Sairé passa por aqui



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N° 10, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

RELATOR - ALEXANDRA REJANE DA SILVA

MATÉRIA - PROJETO DE LEI N° 008/2024, "Reestruturação dos cargos de provimento comissionado, criação de cargos de provimento efetivo e atualização dos vencimentos, da Câmara Municipal de Vereadores de Sairé e dá outras providências.", DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

RELATÓRIO

Foi apresentado o PROJETO DE LEI N° 008/2024, "Reestruturação dos cargos de provimento comissionado, criação de cargos de provimento efetivo e atualização dos vencimentos, da Câmara Municipal de Vereadores de Sairé e dá outras providências.", DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, para legal e necessária apreciação do Poder Legislativo Municipal. O Presidente da Mesa Diretora encaminhou a esta **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, a qual tem a competência regimental de analisar e ofertar parecer técnico sobre a proposição em tramitação na Casa Legislativa Municipal.

ANÁLISE

Esta **COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAIRÉ**, Estado de Pernambuco, recebeu tempestivamente, conforme normas regimentais vigentes, o supracitado PROJETO DE LEI N° 008/2024, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, em continuidade ao processo legislativo, a fim de após análise técnica seja emitido o **PARECER**, para que, posteriormente, seja apreciado pelo Plenário deste Poder Legislativo Municipal. Sendo de competência regimental dessa **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** se manifestar através de Parecer, sobre as proposições submetidas ao Plenário desta Casa para discussão e votação, dentro de sua competência, dizendo da legalidade, nos termos do disposto pelo artigo 61 e seus incisos, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

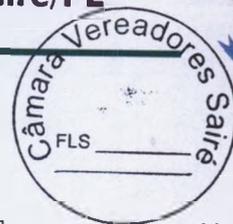
Constata-se que a medida é de natureza legislativa, de acordo com o Artigo 61, do já citado Regimento Interno. Dessa

Página 1 de 5



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE
CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

O futuro de Sairé passa por aqui



forma, atende aos requisitos de admissibilidade no que diz respeito à competência regimental para apreciação pela **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**.

VOTO DO RELATOR

Considerando a competência constitucional e legal da Câmara Municipal de apresentar Projeto de Lei para reestruturação dos cargos de provimento comissionado, criação de cargos de provimento efetivo e atualização dos vencimentos, da Câmara Municipal de Vereadores de Sairé, não há vício de iniciativa.

Quanto ao mérito, a Constituição Federal dispõe em seu art. 37, incisos II, sobre a competência dos Municípios legislar sobre seus servidores:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

§ 7º A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas."

Na mesma sintonia, **dispõe a Lei Orgânica do Município de Sairé**, em seu art. 10, inciso XII:

Página 2 de 5



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE

CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

O futuro de Sairé passa por aqui



"Cabe, ainda, à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

Criar, alterar e extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos inclusive os dos serviços da Câmara."

Ainda, é importante registrar que, por estarmos num ano de eleições municipais, **não há impedimento legal sobre criação de cargos**, 1) primeiro, porque não haverá nomeações neste ano, sendo a vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2025; 2) segundo, porque a criação de cargos comissionados está na exceção prevista no art.73,da Lei das Eleições)Lei nº 9.504/1997;

"Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;"

e 3) terceiro, porque a criação de cargos efetivos, somente se dará as ocupações, isto é, provimento, através de concurso público, o que demanda tempo para cumprimento de todas as fases de um certame público. Logo, não se realizarão nomeações até 31 de dezembro do corrente ano.

Quanto ao impacto orçamentário e financeiro, está prevista a autorização nos artigos 34 e 35, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2025 nº 1451, de 02 de setembro de 2024, vejamos:

"Art. 34. Os Poderes, Legislativo e Executivo, para fins de atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizados conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de

Página 3 de 5



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE
CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

O futuro de Sairé passa por aqui



pessoal a qualquer título, observadas as restrições legais pertinentes.

Art. 35. A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio de que trata o §º 4 art. 39 da Constituição Federal, para o exercício de 2025. será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, consoante inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Portanto, o projeto de lei se encontra de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e a Lei Federal nº 4320/1964.

Em face do exposto, o projeto reveste-se de legalidade, logo, no mérito, deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua **APROVAÇÃO**.

Câmara Municipal de Sairé, em 19 de novembro de 2024.

Alexandra Rejane da Silva
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A Comissão de Finanças e Orçamento, em sessão de 19 (dezenove) de novembro de 2024, opinou unanimemente pela **aprovação do relatório do Relator - Vereador José Cláudio de Albuquerque Santos, do PROJETO DE LEI Nº 008/2024, "Reestruturação dos cargos de provimento comissionado, criação de cargos de provimento efetivo e atualização dos vencimentos, da Câmara Municipal de Vereadores de Sairé e dá outras providências.", DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.** Estiveram presentes os Senhores Vereadores Fernando Cabral de Arruda, Alexandra Rejane da Silva e Severino Fernandes da Silva.

Assim sendo, não havendo óbices, **manifestamo-nos favoravelmente** à **APROVAÇÃO** do PROJETO DE LEI Nº 008/2024, "Reestruturação dos cargos de provimento comissionado, criação de cargos de provimento efetivo e atualização dos vencimentos, da Câmara Municipal de Vereadores de Sairé e dá outras

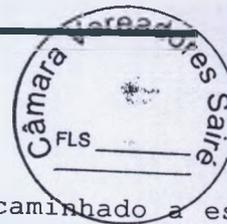
Página 4 de 5



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE
CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS



O futuro de Sairé passa por aqui



providências.", DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, encaminhado a esta COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ESTE É O PARECER.

Câmara Municipal de Sairé, em 19 de novembro de 2024.

Fernando Cabral de Arruda
Fernando Cabral de Arruda
PRESIDENTE

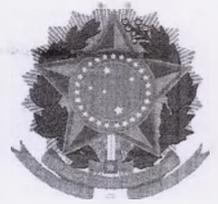
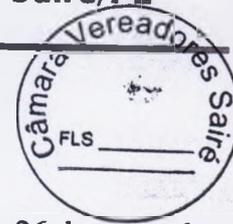
Alexandra Rejane da Silva
Alexandra Rejane da Silva
RELATOR

Severino Fernandes da Silva
Severino Fernandes da Silva
MEMBRO



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE
CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

O futuro de Sairé passa por aqui



Ofício nº 76/2024 – CMVS/GP

Sairé/PE, 26 de novembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Gildo Pontes de Arruda
Prefeito do Município de Sairé/PE

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 008/2024 E PROJETO DE LEI Nº 009/2024, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o respeitosamente, vimos através do presente encaminhar a Vossa Excelência a via dos projetos relacionados abaixo:

1. **PROJETO DE LEI Nº 008/2024**, “Reestruturação dos cargos de provimento comissionado, criação de cargos de provimento efetivo e atualização dos vencimentos, da Câmara Municipal de Vereadores de Sairé e dá outras providências.”, **DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.** (via original, folhas devidamente carimbadas e assinadas.)

O Projeto de Lei supracitado foi aprovado em 1ª votação e 2ª votação, respectivamente, em 21/11/2024 e 26/11/2024, por unanimidade dos presentes.

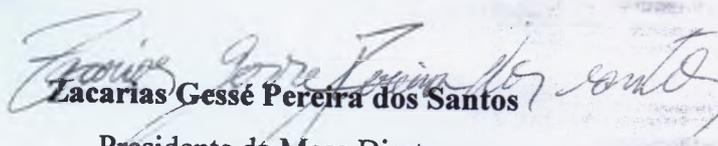
2. **PROJETO DE LEI Nº 009/2024**, “Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Sairé, para o período da Legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências.”, **DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.** (via original, folhas devidamente carimbadas e assinadas.)

O Projeto de Lei supracitado foi aprovado em 1ª votação e 2ª votação, respectivamente, em 21/11/2024 e 26/11/2024, por unanimidade dos presentes.

Na oportunidade, solicito que seja encaminhada uma via da Lei, no prazo constitucional.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Zacarias Gessé Pereira dos Santos
Presidente da Mesa Diretora

Recebido em 27/11/2024 - Marco Aurélio dos Santos



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE
CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

O futuro de Sairé passa por aqui



LEI MUNICIPAL Nº 1.455, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Câmara Municipal de Sairé

PROTOCOLO CENTRAL

PUBLICADO DO QUADRO DE AVISOS

Data 20/12/2024 HRS 12:25

Edmundo Oliveira

Assinatura/Nome

Reestruturação dos cargos de provimento comissionado, criação de cargos de provimento efetivo e atualização dos vencimentos, da Câmara Municipal de Vereadores de Sairé e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno desta Casa, em cumprimento ao que estabelece a Constituição Federal, no artigo 66, § 3º, a Lei Orgânica Municipal, no artigo 25, inciso IV, e no Regimento Interno, no artigo 37, inciso VII, considerando a sanção tácita, em decurso do prazo, promulga a presente Lei Municipal:

Art. 1º A estrutura administrativa do Poder Legislativo do Município de Sairé será formada por servidores de provimento em comissão e servidores de provimento efetivo, de acordo com o estabelecido nesta Lei, a qual estabelece os cargos, quantitativo de vagas, requisitos, atribuições e vencimentos.

Art. 2º Os servidores investidos em cargos de provimento em comissão terão as seguintes remunerações, identificados com os símbolos a seguir:

- I - SCI-I tem seu vencimento fixado em R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);
- II - CCO-I tem seu vencimento fixado em R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);
- III - CC-I tem seu vencimento fixado em R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);
- IV - CC-II tem seu vencimento fixado em R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais);
- V - CC-III tem seu vencimento fixado em R\$ 1.412,00 (Hum mil, quatrocentos e doze reais).

3

Art. 3º Ficam definidos os seguintes cargos de provimento em comissão, de acordo com quantitativo de vagas, requisitos, atribuições e vencimentos, estabelecidos no ANEXO I, desta Lei:

- I - Coordenador do Controle Interno;
- II - Ouvidor Geral;
- III - Diretor de Finanças;

1



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE

CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS



O futuro de Sairé passa por aqui



- IV - Assessor Especial Parlamentar;
- V - Assessor Especial de Gabinete da Presidência;
- VI - Chefe de Gabinete;
- VII - Assessor Parlamentar;
- VIII - Assessor Administrativo;
- IX - Secretário Administrativo.

Art. 4º Ficam definidos os seguintes cargos de provimento efetivo, de acordo com quantitativo de vagas, requisitos, atribuições e vencimentos, estabelecidos no ANEXO II, desta Lei:

- I - CE-ASG - Auxiliar de Serviços Gerais;
- II - CE-M - Motorista Categoria A/B;
- III - CE-AL Agente Legislativo;
- IV - CE-GS Guarda Segurança.

Art. 5º O provimento dos cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, a qualquer tempo, pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sairé.

Parágrafo único - São requisitos mínimos para nomeação de pessoas para os cargos em comissão, ser brasileiro, nato ou naturalizado, maior de idade, alfabetizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

Art. 6º O provimento dos cargos efetivos somente será possível às pessoas aprovadas em concurso público, de acordo com a legislação, pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sairé.

Parágrafo único - São requisitos mínimos para nomeação de pessoas para os cargos efetivos, ser brasileiro, nato ou naturalizado, maior de idade, alfabetizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

Art.7º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, de acordo com os artigos 34 e 35 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2025 nº 1451, de 02 de setembro de 2024.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2025.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE
CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

O futuro de Sairé passa por aqui



Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário contidas na legislação municipal, lei ou resolução, exceto a Lei Municipal nº 1180, de 28 de julho de 2009, que instituiu o Sistema de Controle Interno-SCI da Câmara Municipal de Vereadores de Sairé; e a Lei Municipal nº 1.422, de 22 de março de 2023, que instituiu a Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de Sairé.

Câmara Municipal de Vereadores de Sairé, em 20 de dezembro de 2024.


ZACARIAS GESSÉ PEREIRA DOS SANTOS

Presidente





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Sairé - PE
CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS



O Futuro de Sairé passa por aqui.



LEI MUNICIPAL Nº 1.455, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANEXO I - CARGOS PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAIRÉ/PE

CARGO	CC	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Coordenador do Controle Interno	SCI-I	01	30 horas/semanal	R\$ 2.500,00
Ouvidor Geral	CCO-I	01	30 horas/semanal	R\$ 2.500,00
Diretor de Finanças	CC-I	01	30 horas/semanal	R\$ 2.500,00
Assessor Especial Parlamentar	CC-I	09	30 horas/semana	R\$ 2.500,00
Assessor Especial de Gabinete da Presidência	CC-II	01	30 horas/semanal	R\$ 1.500,00
Chefe de Gabinete	CC-II	03	30 horas/semanal	R\$ 1.500,00
Assessor Parlamentar	CC-III	09	30 horas/semanal	R\$ 1.412,00



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Sairé - PE
CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS



O Faturado de Sairé passa por aqui:

Assessor Administrativo	CC-III	02	30 horas/semanal	R\$ 1.412,00
Secretário Administrativo	CC-III	01	30 horas/semanal	R\$ 1.412,00

LEI MUNICIPAL Nº 1455, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANEXO I - CARGOS PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAIRÉ/PE

Rua Coronel José Pessoa, s/n - Centro - Sairé/PE - CEP: 55695-000
Fone: (81) 3748-1116/ CNPJ 35.665.587/0001-32 / Email - camaramunicipalsairé@gmail.com



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Sairé - PE
CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS



O Futuro de Sairé passa por aqui.



EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
<p>Coordenador do Controle Interno</p> <p>Requisito: Nível Superior</p>	<p>Responder pela fiscalização e procedimentos de todos os atos, ações e serviços administrativos da Câmara, no que diz respeito à gestão financeira, sob os aspectos da legalidade, moralidade, economicidade e eficácia; procede os controles operacionais, das despesas, dos bens patrimoniais e de pessoal, cuidando e orientando para que se estabeleçam dentro dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Constituição Federal e demais legislação pertinente; atender outras atividades inerentes às suas atribuições, reportando-se à Presidência.</p>
<p>Ouvidor Geral</p> <p>Requisito: Nível Superior ou cursando a partir do terceiro ano.</p>	<p>Exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos; recomendar a correção de procedimentos administrativos; sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais; manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria; promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria; solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes; solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria; elaborar relatório anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos; propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios ou parcerias com entidades afins e de interesse da Ouvidoria; propor ao Presidente da Câmara Municipal a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria.</p>
	<p>Receber e registrar as contribuições financeiras arrecadadas; submeter ao presidente as contas e os balancetes financeiros de movimentação da Câmara; manter sob sua responsabilidade os</p>



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Sairé - PE
CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS



O Futuro de Sairé passa por aqui.

Diretor de Finanças Requisito: Nível Médio	documentos e livros contábeis; efetuar pagamentos e gerir todas as questões referentes às atividades econômicas e financeiras.
Assessor Especial Parlamentar Requisito: Nível Médio	Planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar, controlar e avaliar a execução das atividades e exercer outras atribuições que lhes sejam determinadas pelo parlamentar.
Assessor Especial de Gabinete da Presidência Requisito: Nível Médio	Planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar, controlar e avaliar a execução das atividades e exercer outras atribuições que lhes sejam determinadas pelo Presidente do Poder Legislativo.
Chefe de Gabinete Requisito: Nível Médio	Dirigir, controlar, supervisionar, coordenar, planejar e orientar a execução das atividades de assessoria, assistência e apoio ao exercício do mandato parlamentar. Sua competência abrange as atividades legislativas, administrativas, operacionais, estratégicas e de divulgação.
Assessor Parlamentar	Auxiliar o parlamentar em suas atividades diárias; pesquisar temas legislativos; redigir discursos; preparar projetos de lei; analisar políticas públicas; comunicar-se com eleitores e outros órgãos do governo; intermediar entre o parlamentar e seus constituintes; coordenar



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Sairé - PE
CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

O Futuro de Sairé passa por aqui.

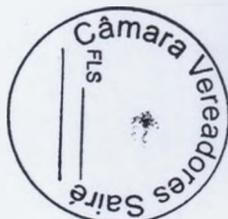


* Requisito: Nível Fundamental	eventos e reuniões; gerir a agenda do parlamentar; receber, classificar, distribuir e arquivar documentos oficiais ou de caráter confidencial.
Assessor Administrativo Requisito: Nível Fundamental	Assessorar o chefe imediato em assuntos relacionados à sua área de atuação; acompanhar processos administrativos; prestar suporte aos integrantes do departamento; assessorar no planejamento da organização dos arquivos.
Secretário Administrativo Requisito: Nível Médio	Recepcionar pessoas; fornecer informações; atender pedidos, solicitações e chamadas telefônicas; orientar e encaminhar pessoas aos órgãos municipais de acordo com as demandas apresentadas pelos cidadãos; realizar diligências externas.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Sairé - PE
CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS



O Futuro de Sairé passa por aqui.

LEI MUNICIPAL Nº 1.455, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANEXO II - CARGOS PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAIRÉ/PE

CARGO	SÍMBOLO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais	CE-ASG	01	30 horas/semanal	R\$ 1.412,00
Motorista Categoria A/B	CE-M	01	30 horas/semanal	R\$ 1.412,00
Agente Legislativo	CE-AL	01	30 horas/semanal	R\$ 1.412,00
Guarda Segurança	CE-GS	01	30 horas/semanal	R\$ 1.412,00

Rua Coronel José Pessoa, s/n - Centro - Sairé/PE - CEP. 55695-000
Fone: (81) 3748-1116/ CNPJ 35.665.587/0001-32 /Email -camaramunicipalsairé@gmail.com



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Sairé - PE

CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

O Futuro de Sairé passa por aqui.



EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Exigência: Nível Fundamental Completo	Efetuar, sob orientação da chefia imediata, serviços auxiliares de cozinha, copa, lavanderia, limpeza, conservação, e outros similares; Tarefas Típicas: COPA- Efetuar sob orientação imediata, serviços de copa, preparar café, chá, sucos, sanduíches. Lavar louças, copos, garrafas, talheres e outros utensílios de copa, inclusive eletrodomésticos, usando material adequado, além de água e sabão, a fim de assegurar sua higiene, limpeza e conservação. Manter o asseio das dependências da Casa, limpando, guardando os utensílios nos devidos lugares, retirando louças quebradas e outros detritos, para manter a ordem e higiene do local. Efetuar o polimento de talheres, vasilhames metálicos e de outros utensílios da copa, mediante uso de material adequado, para assegurar-lhes a conservação e o bom aspecto. Servir café, chá, sucos, água e congêneres, nas diversas unidades da Instituição. Verificar diariamente o abastecimento dos gêneros alimentícios, para proceder à renovação do estoque.
MOTORISTA CATEGORIA A/B Exigência: Nível Fundamental Completo e CNH Categoria "A/B"	Dirigir veículo tipo motocicleta e carro de passeio nas zonas urbana e rural, para transporte de documentos e/ou materiais. Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção, limpeza e abastecimento do mesmo. Zelar pela sua segurança, inclusive, usando os equipamentos obrigatórios. Certificar-se da validade da documentação dos veículos. Conduzir veículo de acordo com a categoria de sua CNH. Visitar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo, testando os freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida. Respeitar os regulamentos de trânsito. Desempenhar tarefas afins.
AGENTE LEGISLATIVO	Executar todos os serviços administrativos, sob a supervisão da Secretaria Legislativa, incluindo datilografia, digitação, digitalização, cálculos aritméticos, escrituração de livros,



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Sairé - PE

CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

O Futuro de Sairé passa por aqui!



<p>Exigência: Nível Médio</p>	<p>fichas e documentos; Manter em ordem os arquivos da Câmara; Protocolar e despachar a correspondência recebida; Cadastrar dados de proposições no sistema informatizado adotados pelo Poder Legislativo; Receber e protocolar as proposições originárias dos Vereadores; Preparar a pauta das reuniões; Redigir as atas das reuniões do Legislativo; Participar das reuniões plenárias, a critério da Secretaria de Legislativa; Manter atualizado o cadastro de órgãos e entidades (catálogo de endereços); Elaborar os ofícios referentes às proposições a serem encaminhadas pela Câmara Municipal; Controlar o prazo de resposta aos pedidos de informações (requerimentos); Auxiliar na elaboração e desenvolvimento das atividades administrativas da Câmara; Executar outras atividades correlatas e afins; Cumprir e fazer cumprir as ordens emanadas pelos seus superiores Hierárquicos, todos sob as determinações da Presidência.</p>
<p>GUARDA SEGURANÇA Exigência: Nível Médio</p>	<p>Evitar a violência e garantir a integridade dos parlamentares, funcionários e cidadãos que estejam na Câmara Municipal; planejar e executar as ações de segurança da Câmara Municipal; Zelar pelo patrimônio público, protegendo bens, equipamentos e edificações municipais; Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo; Executar outras tarefas afins determinadas por superior hierárquico.</p>



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE
CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS



O futuro de Sairé passa por aqui

Ofício nº 82/2024 – CMVS/GP

Sairé/PE, 20 de dezembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Gildo Pontes de Arruda
Prefeito do Município de Sairé/PE

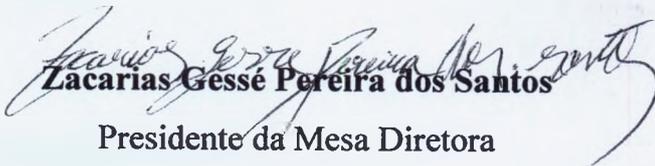
Assunto: **Lei Municipal nº 1.455, de 20 de dezembro de 2024.**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o respeitosamente, **vimos através do presente encaminhar a Vossa Excelência a via original da Lei Municipal nº 1.455, de 20 de dezembro de 2024, que dispõe “Reestruturação dos cargos de provimento comissionado, criação de cargos de provimento efetivo e atualização dos vencimentos, da Câmara Municipal de Vereadores de Sairé e dá outras providências.”, a qual foi promulgada pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Sairé, em cumprimento ao que estabelece a Constituição Federal, no artigo 66, § 3º, a Lei Orgânica Municipal, no artigo 25, inciso IV, e no Regimento Interno, no artigo 37, inciso VII, considerando a sanção tácita, em decurso do prazo.**

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Zacarias Gessé Pereira dos Santos
Presidente da Mesa Diretora

Recebido em 23/12/2024

Marco Aurélio dos Santos